



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ETP - CAPACITAÇÃO

**SEI nº 0006269-11.2025.6.26.8000**

**OBJETO: Curso “Access 2019 Mód I”**

Capacitação de 5 servidores e servidoras em treinamento aberto, na modalidade online ao vivo

---

#### **1. Identificação da Unidade Solicitante**

Unidade requisitante/demandante: SELEGIS

Responsável pela demanda: Sarah Salomão Souza

*E-mail:* sarah.salomao@tre-sp.jus.br Ramal: 2298

Coordenadoria: COGIN

Secretaria/Assessoria: SGID

**2. Previsão de recebimento do objeto:** 26 de maio de 2025.

#### **3. Fonte de recursos para atendimento da demanda**

- **Orçamento total aprovado:** R\$ 900.000,00

#### **4. Critério de sustentabilidade**

Sim. Qual/quais: uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

Curso online e apostila em pdf.

Não, porque .....

#### **5. Critério de acessibilidade:**

Sim. Qual/quais: Curso online, de modo que não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações

Não, porque.....

---

### **VISÃO GERAL:**

#### **1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso: “Access 2019 Mód I”

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa  
(Conforme entendimento da Unidade)

## **2. Identificação da Escola:** Impacta

### **3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)**

A escola é reconhecida por fornecer cursos de Office completos e direcionados ao conhecimento que a seção necessita. Além disso, trata-se de escola amplamente reconhecida, premiada por diversas organizações, tais como o Prêmio “Melhor Fornecedor de RH”, do Grupo Gestão RH; “Maior Instituição de Ensino de TI”, da Revista ComputerWord; “Melhor Instituição de Ensino de TI”, da Editora Segmento; entre outros.

### **4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):**

Apesar de ser um sistema utilizado diariamente para a realização de atividades da unidade por todos os servidores, estes não possuem capacitação técnica para a utilização da ferramenta Access. Busca-se, então, consolidar e ampliar o conhecimento da ferramenta e suas funcionalidades para melhor utilização e aprimoramento das atividades, com maior eficiência e eficácia.

### **5. Requisitos necessários para a contratação**

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

### **6. Estimativa da quantidade:**

Capacitação para 5 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n.6531626

### **7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:**

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso Access 2019 Mód I na modalidade online ao vivo ocorreu devido a grade do curso que abrange exatamente os pontos que a seção necessita para manuseio do sistema.

Ademais, de acordo com o número de inscritos pretendido, verificou-se a possibilidade de realizar um curso com turma fechada exclusiva aos servidores desta unidade, tornando o ensino direcionado para as necessidades específicas da seção.

Deve-se destacar ainda que a modalidade indicada, aula online ao vivo, é extremamente vantajosa sob os aspectos de acessibilidade e sustentabilidade, uma vez que dispensa o deslocamento dos servidores para a sede da escola, permitindo que as aulas sejam

acessadas diretamente do local habitual de trabalho ou mesmo da residência do servidor. Além disso, a aula ao vivo permite que o conteúdo seja direcionado às reais necessidades dos alunos envolvidos, com intervenção instantânea e postulação de dúvidas.

Por fim, considerando o conteúdo programático e a especificidade do tema, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

**8. Estimativa do valor da contratação:** R\$ 6751,50 (R\$ 1350,30 x 5 inscrições)

---

### **MAPA DE RISCOS:**

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

---

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

---

**Responsável pela demanda:** Sarah Salomão Souza

*Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)*

**Suplente** (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Cíntia Maria Fávero Dantas

---

Sarah Salomão Souza  
Chefe da Seção de Legislação

Valtier de Barros Veloso  
Coordenador de Gestão da Informação

Aprovo.  
Datado e assinado eletronicamente

**Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini**  
Secretária de Gestão da Informação e Documental  
*Autoridade Competente*

## **ANEXO II**

### **CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"**

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

### **CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"**

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações



Documento assinado eletronicamente por **SARAH SALOMÃO SOUZA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 25/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPÉ CARDOSO GUISELINI, SECRETÁRIA**, em 25/04/2025, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6531623** e o código CRC **E68FA846**.